

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

<u>ATENÇÃO</u>

É de responsabilidade da empresa o envio do <u>Aviso de Recebimento</u> do Edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer do certame.

O Aviso de Recebimento poderá ser enviado por fac-símile ou e-mail.

Dados para envio do Aviso de Recebimento:

Prefeitura Municipal de Trabiju - SP

Departamento de Licitações

Fone: (16) 3349-9200 Ramal: 9203

E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

Os Editais e Avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço http://pmtrabiju.domeletronico.com.br/, e no site da Prefeitura Municipal de Trabiju, www.trabiju.sp.gov.br.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO CONVITE N.º 001/2023 EDITAL N.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, TENDA, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS FESTIVOS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TRABIJU – SP

Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Insc. Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	I
Pessoa contato:	
OBSERVAÇÃO:	
Data://	
Nom	ne e Assinatura



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

EDITAL Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 CONVITE Nº 001/2023 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP -

CONVITE N.º 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, TENDA, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS FESTIVOS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TRABIJU – SP.

ABERTURA DO PROCESSO: 12/12/2023

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 30/01/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09H10MIN, DO DIA 30/01/2023.

LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

TRABIJU, RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556 – CENTRO, TRABIJU - SP

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

1 – PREÂMBULO:

- 1.1 O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, torna público que, no dia 30 de janeiro de 2023 às 9h (nove horas), na sede do Município, sito à RUA JOSÉ LETÍZIO, Nº 556, CENTRO, TRABIJU-SP, realizar-se-á licitação, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, TENDA, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS FESTIVOS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TRABIJU SP, a serem realizados em local aberto, com entrada gratuita, nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, que será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações legais, pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 166/2016 e outras normas aplicáveis à espécie.
- 1.2 Para o recebimento dos envelopes Nº 01 Documentação e Nº 02 Proposta, fica determinado o dia **30 de janeiro de 2023 até às 09h00min** na Secretaria da Prefeitura, no mesmo endereço mencionado acima. A abertura do envelope n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" ocorrerá às **09h10min do dia 30 de janeiro de 2023**, seguindo-se a abertura do envelope n.º 02 "PROPOSTA", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos conforme o previsto no inciso III do art. 43, da Legislação que rege o presente certame.

2 - OBJETO:

2.1 – Pretende a Administração contratar PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, TENDA, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS FESTIVOS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TRABIJU – SP.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Podem participar desta licitação SOMENTE Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP em pleno atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014, convidadas ou interessadas;
- 3.2 A presente licitação é destinada às empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições constantes deste Edital convidadas ou interessadas
- **3.2.1** Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Prefeitura Municipal para retirar o Convite:
- **3.2.2** Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 3.3 Poderão também participar deste convite:
- 3.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 3.3.2. <u>Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:</u> Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.4 Não será permitida a participação de empresas:
- 3.4.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.4.3** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.4.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e
- **3.4.5** Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.2.2.
- 3.5 As Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, inclusive o MEI (Microempreendedor Individual) que é uma modalidade de microempresa favorecido conforme art. 18, § 2º da Lei Complementar nº 147/14, deverão entregar, até a hora máxima estabelecida para recepção dos envelopes de Proposta de Preços, a **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na conformidade do especificado no Anexo III que faz parte do presente edital, fora do envelope de Proposta de Preço, comprovada por um dos seguintes documentos:
- A) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- B) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- C) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional.
- **3.5.1** Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições do Inciso I e do Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **3.5.2** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 3.6 A participação nesta licitação se efetivará mediante a apresentação do envelope lacrado contendo a Proposta Comercial, que deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local referido no preâmbulo deste Convite.

4. DAS PROPOSTAS:

4.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.qov.br

corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

- 4.2. O Envelope PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, com prazo de validade em vigência até a data da entrega dos envelopes ou expedido a menos de 06 meses:
 - a) Contrato social consolidado em vigor (última alteração), devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ):
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme **Anexo III.**
- 4.3. A proposta deverá conter as seguintes indicações:
 - a) A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;
 - b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, em algarismos e por extenso;
- b.1) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas, financeiras, bem como o lucro.
- c) <u>Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias,</u> contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- d) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas.
- e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 4.4. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

Ex.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU CONVITE № 00x/2023 EDITAL № 0xx/2023 "PROPOSTA COMERCIAL" DENOMINAÇÃO DO LICITANTE

5. DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. O envelope contendo a Proposta Comercial deverá ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Trabiju SP, até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.
- 5.2. O licitante poderá se fazer representar neste certame, desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo IV** deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- 5.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação dos licitantes e abertura dos envelopes "Proposta" serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;
- a) Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão;
- b) A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão, aplicando-se às MICROEMPRESAS e às EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, no que couberem, as disposições constantes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (arts. 42 a 49) e Lei Complementar nº 147/2014.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 <u>licitacao@trabiju.sp.gov.br</u>

- c) Todas as propostas apresentadas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.
- 5.4. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes participantes ao direito de interposição de recurso, ou, após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal de Trabiju para homologação.
- 5.5. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente das propostas.
- 5.6. As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e fixado no mural do Paço Municipal.
- 5.7. As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
- a) As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas no Paço Municipal;
- b) Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no Paço Municipal, localizado na Rua José Letizio, 556, Centro, Trabiju SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Edital.
- a) Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.
- 6.2. É facultado à Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, convocar os participantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, conforme o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DOS ESCLARECIMENTOS

- 7.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail <u>licitação@trabiju.sp.gov.br</u> ou alternativamente pelo fone/fax (16) 3349-9200, aos cuidados do Departamento de Licitações.
- a) Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. O objeto deverá ser fornecido conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.
- 8.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Trabiju, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referencia Anexo I deste Edital, determinando sua substituição.
- a) As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9. DOS PREÇOS E REAJUSTES

- 9.1. A licitante deverá indicar o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL para os itens.
- 9.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, despesas administrativas, financeiras, bem como o lucro.
- 9.3. Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irreajustáveis.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

9.4. Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados em até <u>15 (quinze) dias</u> após a apresentação da Nota Fiscal, atestada a comprovação dos serviços executados pelo Departamento responsável.
- 10.2. No texto da Nota Fiscal de Serviço deverá constar o objeto da prestação de serviço e o número do processo que deu origem à contratação.
- 10.3. As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente.
- 10.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- 10.5. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Trabiju, através do email compras@trabiju.sp.gov.br
- 10.6. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 10.7. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 10.8. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES

- 11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias contados da data prevista no preâmbulo para o seu recebimento.
- 11.2. No prazo máximo de 02 (dois) dias após a homologação e adjudicação do presente certame, a licitante vencedora está automaticamente convocada para a assinatura do respectivo contrato, (art. 64 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).
- 11.3. O prazo de vigência do futuro contrato será para um período de 60 (sessenta) dias, contados após assinatura do futuro termo, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja minuta integra este Convite como **Anexo V**;
- 12.2. Para formalização do Contrato deverá ser apresentado a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial em vigor (última alteração), no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.qov.br

e) - O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (http://www.portaldoempreendedor.gov.br); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI). Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO TECNICA:

a) - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado expedido, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição conforme Modelo de Declaração descrita no Anexo VI.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 13.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas:
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 13.2. Não será exigida garantia para esta contratação.
- 13.3. Para efeitos do que dispõe o artigo 32 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fica dispensada da fase de habilitação e a apresentação dos documentos elencados nos artigos 28 a 31 da mesma lei.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.qov.br

- 14.1. As despesas com a execução do presente Convite e futuro contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro classificadas e codificadas sob o seguinte nº: 02 07 13.392.0019.2038.00003.3.90.39.00 Ficha 323.
- 14.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.
- 14.3. Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Trabiju poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sancões:
- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial:
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Trabiju pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:
- a) pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;
- b) pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega dos serviços, seja quanto à substituição das peças que forem recusadas;
- c) pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.
- 15.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Trabiju, a licitante vendedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

16. DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO

16.1. O MUNICÍPIO, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do futuro contrato.

17. AUMENTO OU SUPRESSÃO DE VALORES

17.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

18. DA RESCISÃO

18.1. Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e futuro contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Trabiju, reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As situações não previstas neste Edital, serão reguladas pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.
- 21.2. Integram este Convite os Anexos de I a IX:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Modelo de Declaração Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- **Anexo IV Modelo de Carta Credencial:**
- **Anexo V Minuta de Contrato**;
- Anexo VI Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VII Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VIII Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- Anexo IX Termo de Renúncia de Recurso.
- 21.3. Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume no Paço Municipal.

Trabiju, aos 12 de janeiro de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
- Prefeito Municipal -



<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.qov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, TENDA, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS FESTIVOS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TRABIJU – SP.

2 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
01	02	UN.	LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA com no mínimo 250KVA (127/220V, trifásico), cabinados, silenciosos, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratante, bem como todos os equipamentos e materiais necessário para a instalação da rede elétrica. DEVERÁ SER MANTIDO, NO MÍNIMO, 2 PROFISSIONAIS
			<u>ELETRICISTAS NO LOCAL À DISPOSIÇÃO.</u>
02	450	M ²	LOCAÇÃO DE COBERTURA com abrangência de, no mínimo, 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com pirâmides, sendo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) com pirâmides de 100 m² (cem metros quadrados), e 50 m² (cinquenta metros quadrados) com pirâmides de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), com pé direito mínimo de 4 m (quatro metros) de altura, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão.
03	20	UN.	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, masculino/feminino, equipados com 01 caixa de dejetos com capacidade para 227 litros com assentos acoplados, 01 mictório, 01 porta objeto e 01 suporte para papel higiênico, sendo 02 (dois) BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS equipados com corrimão de segurança e rampa de acesso. DEVERÃO SER REALIZADAS MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIAS.
05	100	M	LOCAÇÃO DE GRADIL medindo 2m x 1,20m
06	01	UN.	LOCAÇÃO DE PALCO tipo piramidal de estrutura metálica, com piso de compensado naval, equipado com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão, com no mínimo 10m (dez metros) de frente por 10 m (dez metros) de fundo, com fechamento nas laterais e fundo do palco

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 81.131,83 (oitenta e um mil, cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos).

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **3.1 -** O objeto da presente contratação deverá ser montado e testado até o dia <u>15 de fevereiro de 2023</u> de modo que possam proporcionar a realização do evento de forma satisfatória.
- **3.1.1.** A montagem, os testes e a desmontagem dos itens/equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.
- **3.2.** A CONTRATDA deverá certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetar o objeto da Licitação, não sendo levada em



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições, devendo inclusive realizar vistoria antecipada no local em que será colocado a estrutura do evento.

- **3.3.** A empresa contratada deverá atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.
- **3.4.** A empresa contratada também ficará responsável pela instalação, manutenção e posterior desmontagem dos equipamentos e outros utilizados por ela e/ou seus prepostos durante as apresentações.
- **3.5.** A contratada, sempre que consultada, deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Trabiju, atendendo prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas.
- **3.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da "Contratada" intentarem reclamações trabalhista contra a "Contratante", de modo que eventual inadimplência da "Contratada com referência aos encargos e verbas trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **3.7.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações para ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.8.** Todas as despesas com tributos, taxas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, água, vestuário, transporte, fretes e hospedagem de seus empregados, que se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços contratados e quaisquer outras despesas que incidem sobre o objeto contratado.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 0xx/2023

À
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU - SF

A empresa	, estabele	cida na Rua	/ Avenida		, inscrita
no CNPJ sob nº,	propõe prestar	serviços ao	Município	de Trabiju,	em estrito
cumprimento ao previsto no ed	dital da licitação	em epígrafe,	conforme	abaixo discr	iminado:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	02	UN.	LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA com no mínimo 250KVA (127/220V, trifásico), cabinados, silenciosos, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratante, bem como todos os equipamentos e materiais necessário para a instalação da rede elétrica. DEVERÁ SER MANTIDO, NO MÍNIMO, 2 PROFISSIONAIS ELETRICISTAS NO LOCAL À DISPOSIÇÃO.		
02	450	M ²	LOCAÇÃO DE COBERTURA com abrangência de, no mínimo, 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com pirâmides, sendo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) com pirâmides de 100 m² (cem metros quadrados), e 50 m² (cinquenta metros quadrados) com pirâmides de 25 m² (vinte e cinco metros quadrados), com pé direito mínimo de 4 m (quatro metros) de altura, equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão.		
03	20	UN.	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, masculino/feminino, equipados com 01 caixa de dejetos com capacidade para 227 litros com assentos acoplados, 01 mictório, 01 porta objeto e 01 suporte para papel higiênico, sendo 02 (dois) BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS equipados com corrimão de segurança e rampa de acesso. DEVERÃO SER REALIZADAS MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIAS.		
05	100	М	LOCAÇÃO DE GRADIL medindo 2m x 1,20m		
06	01	UN.	LOCAÇÃO DE PALCO tipo piramidal de estrutura metálica, com piso de compensado naval, equipado com lona antichamas, calhas e		



Prefeitura Municipal de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

condutores de águas pluviais em toda a sua
extensão, com no mínimo 10m (dez metros) de
frente por 10 m (dez metros) de fundo, com
fechamento nas laterais e fundo do palco
Valor TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ()
A proponente obriga-se a cumprir todos os termos do contrato a ser firmado com o Município de Trabiju.
Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas.
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública.
,de de 2023.
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO - (ME e EPP)
(imprimir em papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
Data:/
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO (imprimir em papel timbrado da empresa)

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º
A presente Procuração é válida até o dia Local e data.
(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa).
Data:/
(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO V MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE TRABIJU, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letízio nº 556, Centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal,, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, neste ato representada por seu representante legal,, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem por este INSTRUMENTO, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, por fulcro no Processo Licitatório nº 0xx/2023, Convite nº 0xx/2023 e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1^a) - DO OBJETO:

1.1 - Constitui—se objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, TENDA, GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS PARA OS EVENTOS FESTIVOS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE TRABIJU — SP, conforme Anexo I - Termo de Referência anexo ao edital Edital nº 0xx/2023, de xx/xx/2023, regulador do certame.

Cláusula 2^a) – <u>DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</u>

- **1.2.1 O objeto da presente contratação deverá ser montado e testado até o dia 15 de fevereiro de 2023** que possam proporcionar a realização do evento de forma satisfatória.
- **1.2.1.1.** A montagem, os testes e a desmontagem dos itens/equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.
- **1.2.2 -** No caso do objeto adquirido apresentar problemas a Contratada será notificada para substituí-la no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por suas próprias expensas.
- **1.2.3 -** Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ressarcimento de danos, indenizações, custas judiciais, extrajudiciais, honorários periciais, profissionais e qualquer outra despesa efetuada em decorrência da realização do objeto do certame, ainda que não especificada ou prevista nesse Edital.
- **1.2.4 -** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.
- **1.2.5 -** Caso seja necessário, a Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte e cinco por cento).
- **1.2.6** Como condição para a execução do objeto, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Trabiju, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

Cláusula 3a) - DOS PREÇOS E REAJUSTES:

3.1 - Pelos serviços prestados, a "Contratante" pagará à "Contratada" a importância de **R\$**), sendo fixos e irreajustáveis, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas, financeiras, bem como o lucro.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

Cláusula 4^a) – DOS PAGAMENTOS:

- **4.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, atestada a comprovação dos serviços executados pela Secretaria responsável, sendo o pagamento efetuado em cheque nominal à empresa contratada ou creditado diretamente na conta corrente bancária da contratada, através de depósito bancário.
- **4.2 -** No texto da Nota Fiscal de Serviço deverá constar o objeto da prestação de serviço, o mês de referência do serviço prestado e o número do processo que deu origem à contratação.
- **4.3 -** As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento) seguirão o previsto na legislação vigente.
- **4.4** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.
- **4.5 -** Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Trabiju.
- **4.6 -** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- **4.7** -Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- 4.8 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

Cláusula 5a) - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- **5.1 -** Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da Contratada:
- **5.1.1.** Executar fielmente os serviços, de acordo com os termos constantes deste instrumento, edital do certame e seus anexos.
- **5.1.2.** Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com os serviços contratados e descritos junto ao Anexo I do Instrumento Convocatório deste Processo Licitatório, que faz parte integrante deste, independente de transcrição.
- **5.1.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.
- **5.1.4.** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Edital, como também no seu Anexo I Termo de Referência.

Cláusula 6a) – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- **6.1 -** Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações da Contratante:
- **6.1.1.** Dar condições para a "Contratada" executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos, no procedimento Licitatório Convite nº 0xx/2022.
- **6.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.
- **6.1.2.1.** A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da "Contratada" na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- **6.1.3.** Solicitar e receber o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.
- **6.1.4.** Efetuar os pagamentos na forma convencionada na clausula guarta.
- **6.1.5.** Permitir que os funcionários da "Contratada" tenham acesso a informações necessárias à plena execução dos serviços.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.qov.br

Cláusula 7a) - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 - O prazo de vigência contratual será de **60 (sessenta) dias**, contados após assinatura do futuro contrato, podendo ser renovado, caso haja interesse da Administração, mediante acordo entre as partes, e nos limites previstos no art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula 8a) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- **8.1 -** As despesas com a execução do futuro contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente e futuro classificadas e codificadas sob o seguinte nº: **02 07 13.392.0019.2038.00003.3.90.39.00 Ficha 323.**
- **8.2 -** Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.
- **8.3 -** Para efeito de empenhamento da obrigação decorrente desta licitação, consideram-se como compromissadas apenas as prestações dos serviços cuja execução deva se verificar no presente exercício financeiro, devendo ser empenhados recursos orçamentários suficientes apenas para a quitação da parte do contrato a ser liquidada no respectivo exercício financeiro, empenhando-se o saldo remanescente do contrato logo no início do exercício seguinte.

Cláusula 9a) – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÃO DE VALORES:

9.1 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula 10) - DAS PENALIDADES:

- **10.1 -** O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- **10.2 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da Prefeitura Municipal de Trabiju poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência:
- **10.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- **10.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- **10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Trabiju pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **10.3 -** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas Condições anteriores:
- **10.3.1.** pela recusa injustificada de assinar o Contrato e retirar a nota de empenho;
- **10.3.2.** pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito, seja quanto à entrega dos serviços, seja quanto à substituição das peças que forem recusadas;
- **10.3.3.** pela não execução dos serviços, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

10.4 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Trabiju, a licitante vendedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

ficará isenta das penalidades mencionadas.			
Cláusula 11) – <u>DA RESCISÃO</u>: 11.1 - Para a rescisão do futuro contrato aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.			
Cláusula 12) – <u>DO GESTOR/FISCALIZAÇÃO</u> : 12.1 - O MUNICÍPIO, por meio do Departamento de Cultura e Turismo, através do servidor municipal, o Sr, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, designando-o como gestor do Contrato, solicitando à Contratada, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do futuro contrato.			
Cláusula 13) – <u>DO FORO:</u> 13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.			
Cláusula 14) – <u>DO AMPARO LEGAL:</u> 14.1 - Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado. E, por estarem assim justos e avençados as partes, firmam o presente CONTRATO			
em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.			
Trabiju, aosdede 2023.			
"Contratante"			
"Contratada"			
Testemunhas:			



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.qov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.

DECLARAÇÃO COMPRIMENTO ART. 7º, INCISO AXXIII, CI.
AO MUNICÍPIO DE TRABIJU
A/C – Presidente da Comissão Municipal de Licitações
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666/93, acrescido pela Lei n°. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.
LOCAL, de de 2023.
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade

EDITAL N.º 002/2023 - CONVITE N.º 001/2023



<u>Prefeitura Municipal de Trabiju</u>

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU/SP

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFI DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:	CAÇÃO DA
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Trabiju ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Cargo:
Cargo:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.qov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE:: (nome, cargo, e-mail e assinatura) **CONTRATADA:**: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua José Letízio nº 556, Centro, Trabiju – SP Fone: (016) 3349-9200 licitacao@trabiju.sp.qov.br

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CONVITE Nº 0xx/2023

Ref.: Convite nº 0xx/2023	•		
A empresano	nor intermédie de	, inscrita no Cl de seu representante legal o (a) Si	
	, portador	or (a) da Carteira de identidade	n ^c
termos do Edital do CONVITI	E nº 0xx/2022, que re		
(local e data) (representante legal)			
Obs.: A presente declaração é	facultativa.		